

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

**LEI N.º 9.506, DE 27 DE AGOSTO DE 1971 (D.O. 06.09.71)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ENTIDADE QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, sociedade civil com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 27 de agosto de 1971.

**HUMBERTO BEZERRA**

**Evandro de Paiva Onofre**